EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº. 48/2023, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023 e Decreto Municipal nº. 84/2024.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 16/12/2026.
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/12/2026.
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/12/2026.
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.5 – LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
1.2.6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
1.2.7 – INFORMAÇÕES:
1.2.7.1 – Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé – Paraná.
1.2.7.2 – FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA – Pregoeiro - designado pela Portaria nº. 02/2026
1.2.7.3 – E-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br
1.2.7.4 – Telefone: (44) 99182-8164
1.2.8 – MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.2.9 – PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO HATCH E 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, COM TETO ALTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 317/2026 E 796/2026, em 02 (dois) lotes, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo da contratação é de R$ 652.033,72 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos), assim distribuído: Lote 01 – R$ 286.778,01, com valor unitário máximo de R$ 95.592,67 por veículo; Lote 02 – R$ 365.255,71, conforme o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo do lote ou, no Lote 01, ao valor unitário máximo.
3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

06.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 01495 Equip. e Material Permanente
06.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 Equip. e Material Permanente

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica**

(licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/**

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, na forma da seção 13 deste Edital, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnc.org.br/, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A compatibilidade do ramo de atividade do licitante com o objeto será verificada na fase de habilitação, apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/, *em "Portal da Transparência" ou em* **https://bnc.org.br/**.
6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada exclusivamente em campo próprio do sistema (item 9.5), vedada a inclusão, na proposta ou em seus anexos, de qualquer documento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação. A comprovação do enquadramento (certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente) será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor que tenha invocado o tratamento favorecido, na fase de habilitação.
7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total);

b) prazo de garantia;

c) prazo de entrega do bem;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação de marca e modelo;

e) Catálogo ou ficha técnica do fabricante, em português ou com tradução, que permita identificar as características técnicas do veículo ofertado (Lote 01) e do veículo-base, da transformação e dos equipamentos (Lote 02), sem identificação do licitante (item 9.3 do Termo de Referência).

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos por lote e, no Lote 01, o valor unitário máximo estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observado, no Lote 01, o valor unitário máximo do item 3.1.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 50,00 (cinquenta reais).*

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: havendo proposta de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior à mais bem classificada, quando esta não for ME/EPP, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, proposta de preço inferior, sob pena de preclusão.

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.20.b.2. empresas brasileiras;
11.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado condições mais vantajosas, restrita a negociação ao preço (art. 61 da Lei nº 14.133/2021), e deverá fazê-lo quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Não será exigida amostra (item 5.1.7 do Termo de Referência). A conformidade da proposta será aferida pelo catálogo ou ficha técnica do fabricante (item 10.1, alínea "e").

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. O licitante que apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer deles deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em que for vencedor (art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d) O microempreendedor individual fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de veículo automotor (Lote 01) ou de ambulância ou outro veículo transformado para uso especial (Lote 02), admitida a soma de atestados, sem limitação de tempo ou de local (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado e nos cadastros oficiais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.10. A verificação dos documentos habilitatorios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006), assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização de eventual restrição (art. 43, § 1º).

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar o catálogo ou a ficha técnica exigidos;

15.1.b.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar catálogo, ficha técnica ou documento falsificado ou adulterado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do lote, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote.

b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itaguajé/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alinea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando, motivadamente, o agente de contratação entender pela necessidade de concessão de efeito suspensivo.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes da Administração ou dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas previstas nesta cláusula, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a relação de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntando os resultados aos autos (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bnc.org.br/ e no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/, em "Portal da Transparência".

18.14. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Av. Governador Lupion, nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Itaguajé/PR, 27 de novembro de 2026.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch e 01 (uma) ambulância de suporte básico Tipo B, com teto alto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA nº 796/2026 e 317/2026.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 - Valor total: R$ 286.778,01 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo).

Item	Descrição do Objeto	catmat	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R$)	Preco Total (R$)
01	Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch, ano de fabricação/modelo 2026/2027, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes e 04 (quatro) portas. Cor: Pintura sólida na cor branca. Motorização e Desempenho: Motor dianteiro, 1.0 Flex (etanol/gasolina), aspirado, de no mínimo 03 (três) cilindros, equipado com sistema de injeção eletrônica de combustível. A potência líquida máxima declarada pelo fabricante deverá ser igual ou superior a 71 cv com gasolina e 75 cv com etanol, ou configuração equivalente de fábrica que atenda às características de desempenho da categoria. Transmissão e Tração: Câmbio manual com, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, acoplado a um sistema de tração dianteira. Direção: Sistema de direção elétrica progressiva. Capacidades volumétricas e estruturais: O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros. O compartimento de bagagens (porta-malas) deve apresentar capacidade volumétrica mínima de 300 (trezentos) litros. A distância entre-eixos mínima exigida é de 2.500 mm. 2. Equipamentos e Itens Obrigatórios de Segurança, Conforto e Tecnologia Sistema de Freios e Estabilidade: O veículo deverá vir equipado com sistema de freios ABS, acompanhado de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência	477521	un	03	95.592,67	286.778,01

	de frenagem de urgência. Obrigatoriamente, contará com sistema eletrônico de controle de estabilidade (ESC), controle de tração (TCS) e assistente auxiliar de partida em rampa ou aclive (Hill Holder / Hill Start Assist). Segurança Passiva e Infantil: O modelo ofertado deverá dispor, no mínimo, de 02 (dois) airbags frontais, sendo expressamente aceitos veículos que apresentem quantidade superior de bolsas infláveis (tais como airbags laterais e de cortina). Todos os assentos devem contar com cintos de segurança de três pontos retráteis e encostos de cabeça reguláveis. O banco traseiro deverá dispor de sistema ISOFIX integrado para a fixação segura de cadeirinhas infantis. Conforto, Acabamento e Ar-condicionado: O veículo deverá contar com sistema de ar-condicionado original de fábrica equipado com filtro antipólen. O interior deverá vir dotado de jogo completo de tapetes originais ou específicos para a cabine. O volante deve possuir regulagem de altura e comandos integrados de áudio e telefone. O banco do motorista deve possuir regulagem manual de altura, enquanto o banco traseiro deve ser do tipo rebatível. Conectividade e Painel: O sistema de infotenimento consistirá em uma central multimídia original de fábrica equipada com tela touchscreen de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, conectividade Bluetooth e espelhamento sem fio para os sistemas operacionais compatíveis (Apple CarPlay e Android Auto). Deverão ser disponibilizadas entradas USB para dados e/ou carregamento de dispositivos. O painel de instrumentos incluirá computador de bordo com visor multifuncional para exibição de dados de consumo, autonomia e percurso. Conveniência e Acessibilidade: O veículo contará com vidros elétricos nas portas dianteiras, dotados de sistema de subida/descida de um toque (one-touch) e dispositivo antiesmagamento. As travas elétricas devem abranger todas as portas com acionamento centralizado, integradas a um sistema de alarme antifurto					

	perimétrico. A chave principal será do tipo canivete com telecomando para o travamento e destravamento remoto das portas (ou sistema de chave presencial). Iluminação, Visibilidade e Rodas: Os faróis devem incluir sistema de iluminação diurna de segurança (Daytime Running Lights - DRL). O veículo contará com limpador, lavador e desembaçador temporizado do vidro traseiro, além de retrovisores externos dotados de comando interno. As rodas serão em aço estampado com aro mínimo de 15 (quinze) polegadas, acompanhadas de calotas integrais e calçadas com pneus radiais compatíveis com as especificações do fabricante. Monitoramento e Legislação: O modelo ofertado disporá de sistema eletrônico de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS). Adicionalmente, o veículo deverá vir acompanhado de todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos em caráter permanente pela legislação de trânsito vigente e pelas resoluções do CONTRAN.					

LOTE 02 - Valor Total: R$ 365.255,71 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Item	Descrição do Objeto	catmat	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R$)	Preco Total (R$)
01	**VEÍCULO TIPO FURGÃO TETO ALTO – AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)** Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, com teto alto de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformado e homologado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B). O modelo deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN, normas da ABNT (em especial a ABNT NBR 14561), normas do Ministério da Saúde aplicáveis à Ambulância de Suporte Básico – Tipo B (Portaria GM/MS nº 2.048/2002, consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo III) e portarias do INMETRO. **OCUPANTES E CAPACIDADE:** Cabine original com assentos para motorista e	613906	un	01	365.255,71	365.255,71

	acompanhante(s), dimensionada e homologada para transportar a equipe assistencial e o paciente, com cintos de segurança em todos os assentos e espaço adequado para a maca retrátil. **MOTORIZAÇÃO:** Motor a diesel, com disposição dianteira ou transversal de fábrica, com potência líquida máxima declarada pelo fabricante igual ou superior a 140 cv, equipado com sistema de pós-tratamento de gases (catalisador, DPF e ARLA 32 ou tecnologia equivalente). **SISTEMA ELÉTRICO:** Alternador original de fábrica de alta capacidade (ou sistema suplementar equivalente) dimensionado para suportar todos os equipamentos eletromédicos e de sinalização, contando com dispositivos de proteção e disjuntores térmicos. **TRANSMISSÃO E TRAÇÃO:** Câmbio manual ou automático. Tração dianteira ou traseira, conforme o projeto original do fabricante, garantindo robustez para o atendimento de urgência. **PESO BRUTO TOTAL (PBT):** PBT homologado de, no mínimo, 3.500 kg, com capacidade de carga útil suficiente para a transformação, mobiliário, equipamentos, suprimentos e tripulação. **DIMENSÕES E CAPACIDADES MÍNIMAS DO VEÍCULO BASE:** **Comprimento externo total:** Mínimo de 5.500 mm; **Carroceria:** Furgão fechado com teto alto original de fábrica; **Volume útil do compartimento de carga:** Mínimo de 10,5 m^3; **Altura interna (pé-direito):** Compatível com a circulação e o atendimento da equipe no salão assistencial. **ITENS DE SEGURANÇA E CONDUÇÃO:** Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou sistema equivalente); Airbag frontal para motorista e passageiro; Travas e vidros elétricos nas portas dianteiras; Sensor de estacionamento traseiro ou câmara de ré; Cintos de segurança retráteis de três pontos na cabine; Demais equipamentos de segurança obrigatórios por lei.					

	2. TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO INTERNA (COMPARTIMENTO DO PACIENTE) ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: Aplicação de isolamento termoacústico em todo o compartimento (teto, laterais e portas), com material retardante à propagação de chamas, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/2014, ou norma que a suceder. REVESTIMENTO INTERNO E ACABAMENTO: Revestimento modular interno em ABS moldado a quente ou fibra de vidro de alta resistência, de cor clara, com cantos arredondados, superfícies laváveis e resistentes aos processos usuais de limpeza e desinfecção hospitalar. Estrutura projetada para otimização do espaço e segurança, vedada adequadamente contra infiltrações de umidade e poeira. REVESTIMENTO DO ASSOALHO: Piso revestido em manta vinílica antiderrapante de tráfego intenso ou fibra de vidro, aplicado sobre base de compensado naval (ou material de igual/superior resistência). Instalação de proteções em aço inoxidável ou alumínio nos locais de descanso das rodas da maca e vedação total dos cantos. DIVISÓRIA E VIDROS: Divisória original entre a cabine e o salão de atendimento, equipada com janela corrediça. Janela corrediça com película jateada na porta lateral direita e vidros fixos com película jateada nas portas traseiras bi-partidas. MOBILIÁRIO INTERNO: Armário Superior: Confeccionado em material resistente (compensado naval com fórmica ou fibra de vidro), com portas corrediças em acrílico ou policarbonato transparente para guarda de medicamentos e insumos. Balcão Inferior / Bancada: Com portas corrediças, gavetas com corrediças metálicas, lixeira embutida e espaço para alojamento da central elétrica e de medicamentos. Compartimentos Específicos: Espaços dedicados para o acondicionamento seguro de cilindros de oxigênio e prancha de resgate.					

	ASSENTOS E POLTRONAS PARA A EQUIPE: Poltrona do Socorrista: Assento anatômico com encosto para a cabeça, fixado próximo à cabeceira da maca, equipado com cinto de segurança de 3 pontos. Banco-Baú Lateral: Assento com capacidade para múltiplos ocupantes (acomodando até 3 pessoas), com cintos de segurança individuais e estofamento em courvim de fácil higienização. Laudos Obrigatórios: Apresentação de laudos de ensaio de ancoragem de cintos de segurança e poltronas, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme as exigências do CONTRAN e do INMETRO. **3. SISTEMA ELÉTRICO, CLIMATIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO** **CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO:** Sistema de ar-condicionado instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes, além de sistema de calefação (ar quente). 01 (um) ventilador/exaustor de teto com cúpula de proteção em PRFV para circulação e renovação do ar no salão assistencial. **ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA:** Iluminação interna composta por luminárias em LED e/ou alógenas distribuídas no teto do compartimento do paciente. Pontos de luz nos armários/bancada e 01 (um) farol de embarque instalado externamente sobre a porta traseira. **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ENERGIA:** 04 (quatro) tomadas internas de 110V/127V, 04 (quatro) tomadas de captação externa de energia com extensão, 02 (duas) tomadas internas de 12V e 01 (uma) tomada USB. Inversor de energia (12V para 110V/127V) com capacidade mínima de 1.000W a 1.200W. 01 (uma) bateria auxiliar dedicada ao compartimento de atendimento, ligada em conjunto com carregador de bateria inteligente e sistema de gerenciamento/isolamento de carga para proteção da bateria original do veículo. Central elétrica com caixa de disjuntores térmicos de fácil acesso, chave geral de corte e fiação protegida por conduítes com terminais adequados.					

	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACÚSTICA E VISUAL: 01 (um) sinalizador visual em barra linear de LEDs de alta intensidade com múltiplos efeitos luminosos e lentes em policarbonato. 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100W RMS, múltiplos tons distintos e função de microfone/megafone. Conjunto de luzes de advertência perimetrais em LED posicionadas nas laterais e na traseira do veículo, além de alarme sonoro de ré. **4. MACA, PRANCHA, SISTEMA DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS** **MACA RETRÁTIL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:** **01 (uma) Maca Retrátil:** Estrutura leve (em duralumínio ou material equivalente), pés dobráveis ou escamoteáveis com sistema automático antiqueda, provida de rodízios giratórios com freios, encosto com elevação ajustável (até pelo menos 45°), colchonete impermeável de alta densidade e cintos de segurança com engate rápido, incluindo cinto de 4 pontas para fixação do paciente. **01 (uma) Prancha Longa de Resgate:** Confeccionada em polietileno ou compensado naval impermeabilizado, com cantos arredondados, pés de afastamento e conjunto completo de cintos de fixação para imobilização de trauma. **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** Instalação de suporte e **01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros (3,5 m^3)** com válvula e manômetro. Régua de oxigênio tripla contendo fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi, acompanhada de mangueiras e máscara de silicone. Suporte para kit de oxigenoterapia portátil. **EQUIPAMENTOS, MALETAS E BOLSAS DE RESGATE (PADRÃO DE ATENDIMENTO):** **Bolsa de Resgate (Kit CIPA / Atendimento de Urgência):** Contendo colares cervicais (tamanhos P, M e G), talas aramadas em EVA para imobilização de membros, bandagens triangulares, manta aluminizada, reanimador manual (ambu) adulto/infantil com reservatório, máscara *pocket*, tesoura multiuso de ponta romba, luvas cirúrgicas, ataduras de crepe, esparadrapo e óculos de proteção.					

	Maletas e Bolsas especializadas (Suporte e Atendimento): Maleta/Bolsa de Urgência e Primeiros Socorros: Contendo estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas, cateteres, compressas e gazes estéreis, insumos para curativos e materiais de acesso venoso. Maleta/Bolsa de Parto: Contendo clamps umbilicais, estilete/bisturi estéril para corte do cordão, saco para placenta, cobertor e braceletes de identificação. Kit de Instrumentais e Acessórios: Pinças, lanterna de pupila, termômetro e coletes refletivos para a tripulação. **Equipamentos Eletromédicos Complementares:** 01 (um) Oxímetro de mesa ou portátil com sensores ajustáveis. 01 (um) Aspirador de secreções elétrico ou a vácuo. **5. CONDIÇÕES COMERCIAIS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** **GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Adesivação e serigrafia externa executadas em conformidade com o padrão oficial da SESA (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná) ou conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.					

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A aquisição é caracterizada como comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A aquisição do objeto, se dará pelo Menor Preço por Lote (independente), visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos veículos. A seleção da proposta com o menor preço tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(X) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
( ) licitação exclusiva para ME e EPP

Não se aplica a licitação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado de cada lote é superior a R$ 80.000,00. O Lote 02 (01 ambulância) é indivisível. No Lote 01 (03 veículos), a cota reservada do art. 48, III, da mesma Lei não é aplicada porque 25% (vinte e cinco por cento) de 03 (três) unidades corresponde a 0,75 veículo, fração inviável sem o fracionamento da própria unidade do bem, e a reserva de 01 (uma) unidade inteira excederia o limite legal de 25%. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o empate ficto e os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis porque o valor estimado de cada lote é inferior à receita bruta máxima de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº

14.133/2021). A licitação será, portanto, de ampla concorrência.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguajé – PR necessita promover a aquisição de 03 (três) veículos automotores, tipo hatch, e 01 (uma) ambulância de suporte básico, Tipo B, com teto alto, destinados ao atendimento das demandas dos serviços públicos municipais de saúde.

A aquisição dos veículos vem da necessidade de renovação e ampliação da estrutura de veículos disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Os veículos tipo hatch justifica-se pela necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados, seguros e eficientes para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o deslocamento de servidores, profissionais da saúde e equipes responsáveis pela execução dos serviços, bem como o atendimento das demandas relacionadas às atividades externas, visitas, acompanhamentos e demais ações vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A disponibilização de veículos novos, zero quilômetro, permitirá maior confiabilidade operacional, redução da necessidade de manutenção corretiva, melhores condições de segurança e conforto aos ocupantes e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Quanto à aquisição da ambulância de suporte básico Tipo B, a necessidade decorre da importância de garantir condições adequadas para o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes que necessitam de assistência durante o deslocamento, especialmente nas situações de urgência e emergência.

A ambulância deverá possuir estrutura específica para o atendimento de suporte básico, incluindo compartimento assistencial adequado, maca retrátil, sistema de oxigênio, sinalização de emergência, climatização, equipamentos de atendimento e demais acessórios necessários à prestação segura dos serviços.

A aquisição também está vinculada às Resoluções SESA nº 317/2026 e 796/2026, que constituem a referência indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação da presente demanda, devendo ser observadas as condições, finalidades e exigências estabelecidas nos respectivos atos normativos e nos documentos que instruem o processo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, ampliar a capacidade operacional dos serviços e assegurar atendimento mais eficiente e seguro à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Considerando as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE".

A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, consta do item 6-A do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e a especificação dos veículos consta do item 1.1 deste Termo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitida a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quanto à conclusão do escopo.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 – Reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (data de conclusão da pesquisa de preços, 12/11/2026). Ultrapassado esse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d").

5.1.7 – Amostra

Não será exigida amostra. Os veículos são produtos de série, cujas características são comprovadas pelo catálogo ou ficha técnica do fabricante (item 9.3), e a conformidade será verificada no recebimento, inclusive mediante os documentos e laudos do item 6.1.8 para a ambulância.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Entrega

6.1.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos de acordo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida após a assinatura do contrato: Lote 01 – até 45 (quarenta e cinco) dias úteis; Lote 02 – até 90 (noventa) dias corridos, prazo compatível com a transformação, a instalação dos equipamentos e a homologação da ambulância. A entrega será feita sem qualquer ônus ao Município de Itaguajé, no Almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, localizado na Rua Bahia, 898, Centro, nesta cidade e estado, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.1.2 – Os veículos deverão ser entregues pelo fornecedor em parcela única, por lote, de acordo com as quantidades e especificações contidas na ordem de fornecimento, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3 – Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior , em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente as normas do CONTRAN e todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4 - Fornecer os manuais de operação e manutenção dos veículos e equipamentos.

6.1.5 - Apresentar os documentos de garantia de fábrica.

6.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega.

6.1.7 - Garantir que a ambulância seja entregue completamente transformada, equipada e homologada.

6.1.8 - Apresentar, na entrega da ambulância, os documentos que comprovam a regularidade da transformação: (a) documentação que permita o registro e o licenciamento do veículo transformado como ambulância perante o órgão executivo de trânsito, incluído o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ou documento equivalente exigido pela norma vigente; (b) laudos de ensaio de ancoragem dos cintos de segurança e das poltronas, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO; (c) comprovação de registro ou notificação na ANVISA dos equipamentos e produtos para saúde fornecidos (maca, oxímetro, aspirador de secreções e demais itens sujeitos a regularização sanitária).

6.1.9 - Realizar a entrega com documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do Município de Itaguajé – PR.

6.1.10 – Os veículos adquiridos deverão estar providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas resoluções do CONTRAN.

6.1.11 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos veículos entregues.

6.1.12 – Os veículos poderão ser rejeitados se forem entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso os veículos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 5 dias. Caso a substituição/reparação dos veículos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

6.2 – Garantia dos veículos

Os veículos deverão ter garantia, de no mínimo, de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, livre de quilometragem, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia abrange qualquer conserto/substituição/manutenção de peças, equipamentos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

A ambulância deverá possuir garantia específica do veículo-base, da transformação e dos equipamentos instalados, conforme os respectivos fabricantes e fornecedores.

Os serviços em garantia e as revisões exigidas pelo fabricante para sua manutenção serão prestados pela rede autorizada do fabricante; a contratada informará, na entrega, a relação das oficinas autorizadas mais próximas do Município de Itaguajé.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os veículos e havendo a necessidade de deslocamento até a oficina que será realizado os serviços, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das especificações técnicas, conferir a documentação e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

7.3 - Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento, controlar os prazos, adotar as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.4 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos bens fornecidos.

7.5 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização, designados pela Portaria nº ___/2026:

Viviane Alessandra Brondani, matrícula nº 50180 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Bianca Gonçalves Amorin, matrícula nº 2029 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7-A – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7-A.1 – São obrigações do Município: (a) emitir a ordem de fornecimento após a assinatura do contrato; (b) receber provisória e definitivamente os veículos nos prazos do item 8.1; (c) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas; (d) efetuar o pagamento nos prazos e condições do item 8; (e) responder, em até 30 (trinta) dias contados da instrução completa, aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021); (f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7-A.2 – São obrigações da contratada: (a) entregar os veículos nos prazos, locais e especificações deste Termo; (b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (c) prestar a garantia do item 6.2; (d) substituir ou reparar, às suas expensas, os veículos ou componentes recusados; (e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

7-B – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-B.1 – Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade (art. 156, I a IV), observados os arts. 157 e 158.

7-B.2 – Multas: (a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução; (b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, na inexecução parcial; (c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na inexecução total. O termo inicial da multa moratória é o dia seguinte ao término do prazo de entrega do item 6.1.1.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – Os veículos serão recebidos pela Secretaria Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos veículos com as especificações, pelo fiscal do contrato, por termo detalhado (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021); para a ambulância, o recebimento definitivo fica condicionado à entrega dos documentos do item 6.1.8.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, que consiste na verificação da regularidade da execução e do documento fiscal. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), já deduzidas as glosas e notas de débito. O prazo fica suspenso enquanto pendente o saneamento de irregularidade do documento fiscal (item 8.5).

8.12.1 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 – Poderão participar do processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas dos veículos ofertados.

9.4 – Para fins de habilitação, que será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, deverão ser comprovadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista (arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021), a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica nos termos abaixo:

a) Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de veículo automotor (Lote 01) ou de ambulância ou outro veículo transformado para uso especial (Lote 02), admitida a soma de atestados, sem limitação de tempo ou de local (art. 67, II e § 2º).

Qualificação econômico-financeira (art. 69): (a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; o licitante que apresentar índice inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote; (c) a empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará o balanço do último exercício ou o de abertura (art. 69, § 6º), e o microempreendedor individual fica dispensado do balanço.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº. 84/2024, estimamos em R$ 652.033,72 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal n° 84/2024, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

Thalison Franzon Domingues – Gerente de Licitação e Compras.

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021,

demais dispositivos legais aplicáveis e em conformidade com o Decreto Municipal nº 84/2024, tendo por finalidade subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch e 01 (uma) ambulância de suporte básico Tipo B, com teto alto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA nº 317/2026 e 796/2026.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

21 de outubro a 12 de novembro de 2026.

METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi apurado por meio da:

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor preço ( ) Outra metodologia

Conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024, a estimativa foi apurada pela média aritmética simples dos preços considerados válidos. Para o tratamento estatístico dos dados, calculou-se inicialmente a mediana de cada lote, estabelecendo-se como faixa de aceitabilidade os valores situados em até 30% abaixo e 30% acima da mediana. Foram excluídos da etapa final de cálculo os preços que eventualmente ultrapassassem esses limites; sobre os preços remanescentes, aplicou-se a média aritmética simples.

FONTES DE PESQUISA

I – Pesquisa direta com fornecedores:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05
- ZACARIAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 79.138.608/0005-60
- PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80
- ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA -CNPJ: 12.591.003/0001-26
- BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ: 18.093.163/0001-21

II – Sítios eletrônicos:

- HYUNDAI MOTOR BRASIL – CNPJ: 10.394.422/0001-42

III – Base de preços de outros órgãos públicos:

- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR – CONTRATO Nº 061/2026
- MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR – 171/2026
- MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR – CONTRATO Nº 188/2026
- MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR – CONTRATO Nº 074/2026

IV – Base especializada de preços (ferramenta privada de consulta a contratações públicas):

- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS FONTES CONSULTADAS

A escolha das fontes consultadas fundamentou-se na identificação de fornecedores e referências de preços relacionados ao objeto da contratação, considerando cotações de empresas, sítio eletrônico, contratações realizadas por órgãos públicos e ferramenta especializada de pesquisa de preços.

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida mediante consulta às fontes identificadas neste relatório. Os preços coletados, suas respectivas fontes e os cálculos realizados encontram-se registrados no Mapa de Pesquisa de Preços, que integra os autos do processo administrativo.

CRITÉRIOS ADOTADOS NA PESQUISA

Na elaboração da estimativa foram observados os seguintes critérios:

- compatibilidade entre os objetos pesquisados e o objeto pretendido;
- atualidade das informações obtidas;

- similaridade técnica dos veículos pesquisados;
- diversidade das fontes consultadas;
- análise crítica dos preços obtidos.

Todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 84/2024.

TRATAMENTO DOS PREÇOS DISCREPANTES E CÁLCULO DA MÉDIA

Em cada lote, a mediana foi utilizada como parâmetro para identificar possíveis preços discrepantes. Foram definidos os limites inferior e superior correspondentes a 30% abaixo e 30% acima da mediana, respectivamente. Após a aplicação desses limites, verificou-se que todos os preços coletados permaneceram dentro da faixa estabelecida. Portanto, não houve exclusão de valores e foram considerados válidos os 6 (seis) preços do Lote 01 e os 7 (sete) preços do Lote 02 para o cálculo da média aritmética simples, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS PREÇOS POR LOTE

LOTE 01

Fonte de pesquisa	Preço informado
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 105.777,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	R$ 104.940,00
SÍTIO ELETRÔNICO HYUNDAI MOTOR BRASIL	R$ 97.040,00
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 91.900,00
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	R$ 85.999,00
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R$ 87.900,00

Mediana: R$ 94.470,00| Limite inferior (30% abaixo): R$ 66.129,00 | Limite superior (30% acima): R$ 122.811,00.

Cálculo final: os 6 (seis) preços permaneceram dentro dos limites estabelecidos, não havendo exclusões. A soma dos preços válidos é de R$ 573.556,00. Dividindo-se esse total por 6, obtém-se a média aritmética simples de R$ 95.592,67, que corresponde ao valor estimado do Lote 01.

LOTE 02

Fonte de pesquisa	Preço informado
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 433.990,00
ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA	R$ 407.000,00
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	R$ 399.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	R$ 309.800,00
MUNICÍPIO DE JUSSARA	R$ 354.000,00
MUNICÍPIO DE PARANACITY	R$ 308.000,00
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R$ 345.000,00

Mediana: R$ 354.000,00 | Limite inferior (30% abaixo): R$ 247.800,00 | Limite superior (30% acima): R$ 460.200,00.

Cálculo final: os 7 (sete) preços permaneceram dentro dos limites estabelecidos, não havendo exclusões. A soma dos preços válidos é de R$ 2.556.790,00. Dividindo-se esse total por 7, obtém-se a média aritmética simples de R$ 365.255,71, que corresponde ao valor estimado do Lote 02.

QUADRO-RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS

Lote	Mediana	Limite inferior / superior	Preços excluídos	Preços considerados	Média simples final
01	R$ 94.470,00	R$ 66.129,00 / R$ 122.811,00	Nenhum	6	R$ 95.592,67
02	R$ 354.000,00	R$ 247.800,00 / R$ 460.200,00	Nenhum	7	R$ 365.255,71

CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada com base nas fontes identificadas neste relatório, aplicando-se inicialmente a mediana de cada lote para estabelecer a faixa de aceitabilidade de 30% abaixo e 30% acima desse parâmetro. Em seguida, os preços que permaneceram dentro dos limites foram considerados válidos para o cálculo da média aritmética simples, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024. Nos dois lotes, todos os preços permaneceram dentro das faixas estabelecidas, não havendo exclusões.

Dessa forma, os valores estimados pela média aritmética simples são de R$ 95.592,67 para o Lote 01 (valor total de R$ 286.778,01 para 03 unidades) e R$ 365.255,71 para o Lote 02. O valor total estimado da contratação é de R$ 652.033,72. Os preços coletados e a memória de cálculo constam do Mapa de Pesquisa de Preços e dos documentos que fundamentam as referências, juntados aos autos do processo administrativo.

ENCAMINHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXOS

Integram o presente relatório:

- Mapa de Preços;
- Orçamentos e/ou propostas coletadas;
- Comprovantes das consultas aos sítios eletrônicos;
- Relatórios e documentos das contratações públicas utilizadas como referência.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Itaguajé.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 01495 Equip. e Material Permanente

06.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 Equip. e Material Permanente

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) Lote(s) _____ da presente licitação, Pregão na Forma Eletrônica nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF: .....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR), por lote cotado:

LOTES

Lote	Descrição (indicar marca e modelo)	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, conforme item 1.1 do Termo de Referência**	03 un		(máx. 95.592,67)	(máx. 286.778,01)
02	**Ambulância de suporte básico Tipo B, furgão teto alto, zero quilômetro, transformada, equipada e homologada, conforme item 1.1 do Termo de Referência**	01 un		(máx. 365.255,71)	(máx. 365.255,71)

Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação.

Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, e serão analisados como critério de aceitação da proposta.

1 Os preços ofertados são para pagamento nas condições do item 8 do Termo de Referência (liquidação em até 10 dias corridos e pagamento em até 30 dias corridos contados da liquidação). Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive frete, transformação e equipamentos (Lote 02), documentação para o primeiro emplacamento em nome do Município, tributos, encargos e demais despesas que possam recair sobre o fornecimento.

2 Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos veículos: Almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, Rua Bahia, 898, Centro, Itaguajé/PR.

3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4 O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para o Lote 01 e de até 90 (noventa) dias corridos para o Lote 02, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida após a assinatura do contrato.____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133/2021.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO –
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ E .A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede na Av. Governador Lupion, 605, Centro, Itaguajé/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RENATO FELIX DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 91/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição do Lote ____ do Pregão Eletrônico nº 48/2026 – [Lote 01: 03 (três) veículos tipo hatch, zero quilômetro] [Lote 02: 01 (uma) ambulância de suporte básico Tipo B, furgão com teto alto, zero quilômetro, transformada, equipada e homologada] –, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA nº 317/2026 e 796/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Termo de Referência; b) o Edital da licitação; c) a proposta do contratado; d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para o Lote 01 e de até 90 (noventa) dias corridos para o Lote 02, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida após a assinatura deste contrato (item 6.1.1 do Termo de Referência).

2.3. Não concluído o objeto no prazo de vigência, este será prorrogado automaticamente pelo prazo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando o atraso for imputável ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade, em até 15 (quinze) dias da entrega, e definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021); para o Lote 02, o recebimento definitivo fica condicionado à entrega dos documentos do item 6.1.8 do Termo de Referência.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores:

Viviane Alessandra Brondani, matrícula nº 50180 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Bianca Gonçalves Amorin, matrícula nº 2029 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transformação e equipamentos (Lote 02), documentação para o primeiro emplacamento em nome do Município e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Após o recebimento definitivo, recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), por ordem bancária na conta indicada pelo contratado.

6.3. Os prazos ficam suspensos enquanto pendente o saneamento de irregularidade no documento fiscal ou na regularidade fiscal do contratado.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. As demais condições de pagamento constam do item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (12/11/2026). Após esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Extinto o índice ou impossibilitada a sua utilização, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na falta de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

7.4. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante: a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado; b) emitir a ordem de fornecimento após a assinatura do contrato; c) receber o objeto nos prazos e condições do Termo de Referência; d) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às suas expensas; e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; f) comunicar a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução (art. 143 da Lei nº 14.133/2021); g) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições deste contrato; h) aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato; i) cientificar a Procuradoria do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.2. O contratante decidirá as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 10 (dez) dias, a contar do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período, e responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da instrução completa do pedido (arts. 92, X e XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O contratante não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato do contratado, de seus empregados ou prepostos, assegurado o direito de regresso contra o contratado caso venha a ser responsabilizado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
a) entregar os veículos novos, zero quilômetro, nos prazos, local e especificações do Termo de Referência, com a documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do Município;
b) entregar o objeto acompanhado dos manuais em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e, no Lote 02, dos documentos e laudos do item 6.1.8 do Termo de Referência;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e prestar a garantia da Cláusula Décima;
d) comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
e) atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar os esclarecimentos solicitados;
f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos;
h) entregar, com a nota fiscal, a prova de regularidade perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
l) não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS BENS E GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Os veículos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, abrangendo, no Lote 02, o veículo-base, a transformação e os equipamentos, com serviços em garantia prestados pela rede autorizada do fabricante, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência.
10.2. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima serão aplicadas as seguintes sanções: a) advertência, pela inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º); b) multa; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Itaguajé, por até 3 (três) anos, pelas condutas das alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º); d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas condutas das alíneas "e" a "h" do item 11.1, bem como das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).
11.3. Multas: a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, contada a partir do dia seguinte ao término do prazo de entrega; o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução e autorizar a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021); b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, na inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na inexecução total.
11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).
11.5. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, facultado o recolhimento administrativo em até 15 (quinze) dias da comunicação (art. 156, § 8º).
11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a) a natureza e a gravidade da infração; b) as

peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
11.8. Os atos que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159). A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160.
11.9. O contratante informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, os dados das sanções no CEIS e no CNEP (art. 161). As sanções de impedimento e de inidoneidade admitem reabilitação na forma do art. 163.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado.
12.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa do contratado, este ficará constituído em mora, sujeito às sanções cabíveis, e poderá o contratante optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).
12.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139.
12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se implicar mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e indicação de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, com indenização por termo indenizatório (art. 131).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:
06.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 01495 Equip. e Material Permanente
06.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).
15.2. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante a contratação e a execução do objeto, vedadas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público na execução do contrato; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a execução do contrato; c) prática colusiva: acordo entre dois ou mais interessados visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato; e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes da Administração ou dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir a apuração das práticas previstas nesta cláusula, ou atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), publicar o seu extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município e registrá-lo no SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado/PR para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Itaguajé/PR, ____ de _____ de 20____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-